



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE - MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o valor da contratação está abaixo do limite estabelecido no art. 24, I da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "**CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS NO CREAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**".

1. **RATIFICO** todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base no artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação da Empresa **FERREIRA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.508.794/0001-67, com sede na Rua MAJOR JOÃO RIBEIRO, nº 18 ALTOS, CENTRO, ITAPAJÉ/CE, visando à "**CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS NO CREAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**", a partir da assinatura do contrato, perfazendo o montante global de R\$ 32.563,42 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
2. **DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada.
4. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descuidar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 27 de maio de 2020



MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA